



O PATRIMÔNIO MUNDIAL NATURAL NO BRASIL

Fernanda Lodi Trevisan^(a)

^(a) Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, fer.lodi@gmail.com

Eixo: GEODIVERSIDADE, GEOARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO NATURAL

Resumo

Este artigo tem por objetivo apresentar as inscrições dos Patrimônios Naturais Brasileiros na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO. Pretendemos apresentar os critérios e justificativas do valor universal excepcional dos sítios brasileiros e as divergências entre o que é sugerido pela delegação brasileira e o que é aceito pelo Comitê do Patrimônio Mundial. Para tal, foi realizada uma ampla pesquisa nos documentos de candidatura dos sítios brasileiros e nas recomendações da UNESCO. Para essa instituição, podem se candidatar a patrimônio natural as áreas naturais notáveis, representativas dos grandes estágios da história da Terra, de processos ecológicos e biológicos, e os habitats naturais importantes para a conservação da diversidade biológica. O Brasil possui sete bens inscritos como patrimônios mundiais naturais, compostos por mais de 40 áreas naturais protegidas.

Palavras chave: Patrimônio Natural, Lista do Patrimônio Mundial, UNESCO.

1. Patrimônio Natural na Convenção do Patrimônio Mundial

A Convenção do Patrimônio Mundial foi criada em 1972 pela UNESCO e desde sua entrada em vigor os países membros podem inscrever seus bens na Lista do Patrimônio Mundial, produto mais conhecido de tal Convenção. Para isso, os países devem enviar para o Centro do Patrimônio Mundial um dossiê de candidatura no qual justificam o valor universal excepcional do sítio natural. A Convenção do Patrimônio Mundial define que podem ser considerados patrimônios naturais os monumentos naturais, as formações geológicas, os habitats de espécies animais ou vegetais ameaçadas, ou os sítios que tenham importância no ponto de vista da beleza cênica, da ciência ou da conservação ecológica. Para avaliar os sítios, a UNESCO estabeleceu alguns critérios:

- (vii) Representar fenômenos naturais notáveis ou áreas de beleza natural e de importância estética excepcional;
- (viii) Ser exemplos excepcionalmente representativos dos grandes estágios da história da Terra, nomeadamente testemunhos da vida, de processos geológicos em curso no desenvolvimento de formas terrestres ou de elementos geomórficos ou fisiográficos de grande significado;
- (ix) Ser exemplos excepcionalmente representativos de processos ecológicos e biológicos em curso na evolução e desenvolvimento de ecossistemas e comunidades de plantas e de animais terrestres, aquáticos, costeiros e marinhos;
- (x) Conter os habitats naturais mais representativos e mais importantes para a conservação in situ da diversidade biológica, nomeadamente aqueles em que



sobrevivem espécies ameaçadas que tenham um Valor Universal Excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação. (UNESCO, 2015, tradução nossa).

Além disso, os patrimônios naturais devem satisfazer a condição de integridade. Os Patrimônios Naturais satisfazem a condição de integridade se possuem tamanho suficiente para conter todos (ou a maioria) os elementos essenciais inter-relacionados e interdependentes nas suas relações naturais; se contêm os elementos necessários para demonstrar e perpetuar os aspectos essenciais do processo; se contêm os componentes dos ecossistemas necessários para a continuidade das espécies ou dos objetos a serem conservados; e se contêm os requisitos de habitat necessários para a sobrevivência das espécies (UNESCO, 1977). Este trabalho é resultado da investigação dos dossiês de candidatura dos sete patrimônios mundiais naturais brasileiros inscritos na Lista da UNESCO. Alguns patrimônios não tiveram suas primeiras propostas aceitas e reelaboraram os dossiês conforme as orientações da UNESCO. Outros, obtiveram um reconhecimento parcial, isto é, foram inscritos na Lista do Patrimônio Mundial, mas não por todos os critérios pretendidos pela delegação brasileira, conforme apresentamos a seguir.

2. Patrimônio Mundial Natural no Brasil

A grande extensão territorial e litorânea e a variedade climática e geomorfológica, possibilitaram que o Brasil se tornasse um país privilegiado com relação a diversidade paisagística e biológica. Em 2016 o Brasil possuía 20 bens inscritos na Lista do Patrimônio Mundial, 13 inscritos como patrimônios culturais e 7 como patrimônios naturais. Os patrimônios mundiais naturais estão localizados conforme apresentado na Figura 01.

Quase todos os sítios integram o SNUC e são protegidos no âmbito nacional ou estadual como Parques, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, ou seja, UCs de Proteção Integral; ou Área de proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), classificadas como UCs de Uso Sustentável. Existem ainda as áreas protegidas que não se enquadram nas categorias previstas pelo SNUC, como é o caso, por exemplo, da Reserva Natural Vale, no Espírito Santo; e da Estação Experimental Pau-Brasil, na Bahia.

É válido lembrar que um sítio inscrito como Patrimônio Mundial pode ser composto por um mosaico de áreas protegidas, por exemplo, o caso das Reservas de Floresta Atlântica do Sudeste são compostas por 25 áreas protegidas nos estados de São Paulo e no Paraná.

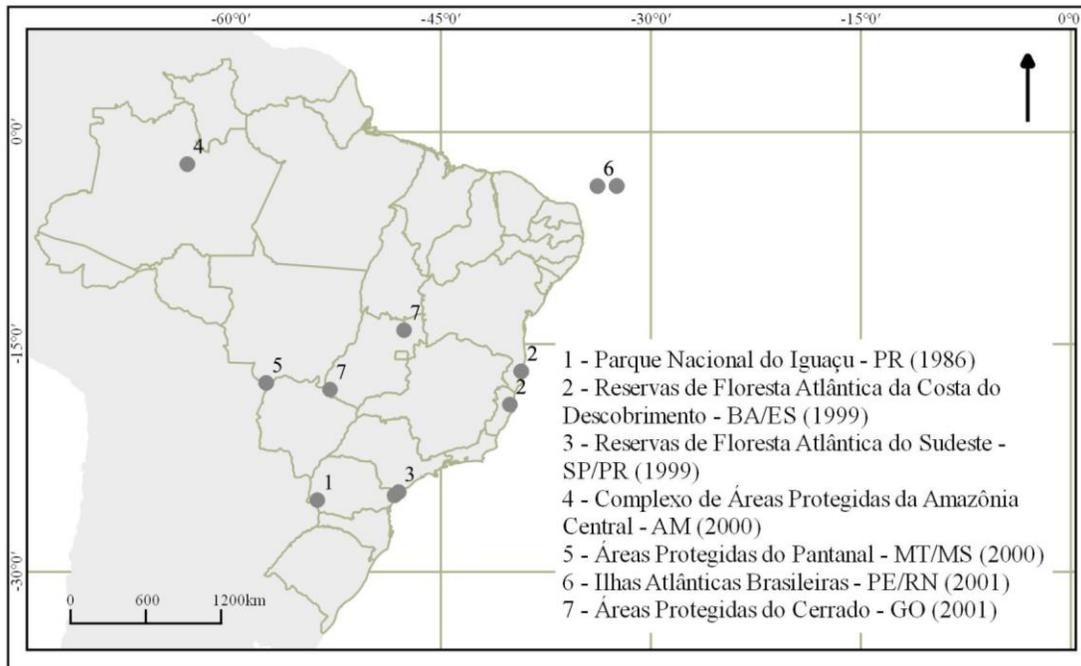


Figura 1 –Localização do Patrimônio Mundial Natural brasileiro

Fonte: Organizado pela autora

3. Parque Nacional do Iguaçu

O Parque Nacional do Iguaçu foi o primeiro patrimônio natural brasileiro a obter o título de Patrimônio Mundial pela UNESCO, em 1986. Uma série de situações paradoxais às recomendações de proteção – seja elas da esfera nacional ou internacional - ameaçaram a integridade do Parque, tais como, o excesso de voos de helicóptero sobre o Parque, a construção de usinas hidrelétricas próximas ao Parque, a reabertura da Estrada do Colono (antiga BR-163), que atravessa uma zona intangível de proteção em que é proibida a visitação turística. A reabertura da Estrada do Colono foi a responsável pela inscrição do Parque na Lista em Perigo entre 1999 e 2001.

A UICN (1986) considerou que o Parque satisfazia dois critérios relativos ao valor excepcional universal: representa uma área de beleza natural e de importância estética excepcional, isto é, abriga as maiores e mais impressionantes cachoeiras do mundo, que se estendem por mais de 2.700 metros formando uma nuvem de vapor que dá condições de florescimento da vegetação de floresta úmida; e contém os habitats naturais importantes para a conservação *in situ* da diversidade biológica, ou seja, é o habitat de espécies raras e ameaçadas de extinção, entre elas espécies de lontras, tamanduá-bandeira e da harpia. Em seu parecer a UICN (1986, p. 27-28) salientou que “nenhum outro sítio possui elemento natural tão



espetacular como as quedas do Iguaçu que estão entre as mais excepcionais do mundo. As quedas, a vegetação e a fauna fazem desse parque um dos lugares mais extraordinários de todo o domínio neotropical”.

4. Reservas de Floresta Atlântica da Costa do Descobrimento e as Reservas de Floresta Atlântica do Sudeste

As Reservas de Floresta Atlântica da Costa do Descobrimento juntamente com as Reservas de Floresta Atlântica do Sudeste receberam o título de Patrimônio Mundial da UNESCO em 1999. Ambas as reservas faziam parte dos seis remanescentes de mata atlântica que haviam sido recomendados como potenciais bens do Patrimônio Mundial durante a reunião “Florestas do Patrimônio Mundial”, realizada em 1999 na Indonésia pela UNESCO (UICN, 1999, p. 16).

A mata atlântica é o bem de valor excepcional universal comum aos dois sítios. Da floresta tropical atlântica, que originalmente se estendia por toda a faixa litorânea desde o Rio Grande do Norte a Santa Catarina, e adentrava o interior do país por uma largura de 40 a 50 quilômetros, restam apenas 7% da área original recoberta por essa vegetação, segundo estimativas recentes (AB’SABER, 2010). A atual raridade do bioma é um dos principais argumentos para a sua patrimonialização.

As duas regiões foram inscritas na Lista do Patrimônio Mundial por meio de inscrições distintas. Primeiro porque a distância entre os fragmentos é grande: as Reservas de Floresta Atlântica da Costa do Descobrimento estão localizadas nos estados da Bahia e do Espírito Santo, enquanto que as Reservas do Sudeste estão nos estados de São Paulo e Paraná. Segundo porque os fragmentos contêm espécies endêmicas distintas. O parecer da UICN é claro ao afirmar que as duas inscrições são complementares: uma proposta reforça a outra e se justificam pelo elevado grau de endemismo (UICN, 1999).

O título de Patrimônio Mundial não foi o primeiro reconhecimento internacional dessas reservas. Em 1991 a UNESCO aprovou a criação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA), com o objetivo de intensificar a proteção de todos os remanescentes do bioma. Como argumenta Tirapeli (2010, p.55), o reconhecimento desses sítios como RB e posteriormente como Patrimônio Mundial é a reafirmação de sua importância, o que pode facilitar o acesso aos recursos financeiros provenientes de diversas fontes para conservação e recuperação das florestas nativas.

As Reservas da Floresta Atlântica da Costa do Descobrimento são compostas por 8 fragmentos florestais, localizados entre o sul da Bahia e o norte do Espírito Santo. Esses fragmentos de mata atlântica estão protegidos em três parques nacionais: o do Monte Pascoal, o do Descobrimento, e o do Pau-Brasil; em



duas Reservas Biológicas: do Una e de Sooretama; e em três reservas particulares: a Reserva Natural Vale, a Reserva Particular de Proteção Natural Estação Veracel/Veracruz e a Estação Experimental Pau-Brasil. Em pesquisa aos dossiês de candidatura, encontramos dois documentos: um primeiro de 1998, elaborado em parceria do IBAMA e do IPHAN; e um segundo documento, de 1999, elaborado pelo IBAMA.

O primeiro documento tinha como proposta inscrever na Lista do Patrimônio Mundial uma ampla região, composta de variados bens que figurariam como patrimônios natural, cultural e paisagem cultural. A proposta era reconhecer o Parque Nacional Monte Pascoal, a Estação Veracruz, a Estação Experimental Pau-Brasil e barreiras de corais como patrimônios naturais; as falésias costeiras, os estuários e vales como elementos da paisagem; e o Centro Histórico de Porto Seguro, o Sítio Arqueológico das Ruínas da Igreja do Outeiro Da Glória, o Santuário Nossa Senhora da Ajuda, o Centro Histórico de Trancoso, o Centro Histórico de Santa Cruz Cabrália, o Centro Histórico de Vale Verde e o Centro Histórico de Caraíva, como os bens culturais.

O nome “Costa do Descobrimento” foi escolhido porque os patrimônios estavam, de alguma forma, associados à chegada dos portugueses ao Brasil. A mata e as praias fazem referência à paisagem avistada pelos portugueses em sua chegada e as construções das primeiras igrejas marcam o contato com os indígenas. Nesse sentido, o dossiê justifica que a região seria mais do que uma mistura de paisagens preservadas com cidades históricas ou remanescentes da floresta mais desmatada do mundo, pois seria representativa de fatos históricos relevantes para a construção da identidade brasileira (IPHAN e IBAMA, 1998, p. 06, tradução nossa).

Entretanto, sem perspectivas de aprovação do dossiê original, o Brasil enviou um novo no ano seguinte, propondo apenas a inscrição dos sítios naturais. Assim, aos 3 fragmentos de mata atlântica do documento inicial, foram acrescentados outros 5: a Reserva Natural Vale, a Reserva Biológica de Una, a Reserva Biológica de Sooretama, o Parque Nacional Pau-Brasil e o Parque Nacional do Descobrimento. O documento salientou que os fragmentos florestais eram representativos de processos ecológicos e biológicos em curso e cuja continuidade estava garantida em função da gestão eficiente e da integridade da área; e continham os habitats naturais mais representativos e mais importantes para a conservação in situ da diversidade biológica, concentrado 77% dos remanescentes do tipo de mata atlântica (MMA e IBAMA, 1999a). A IUCN aceitou os argumentos e o Comitê do Patrimônio Mundial inscreveu os sítios, destacando o fato de serem remanescentes de uma grande floresta, o que por si só os tornava uma parte importante do patrimônio florestal mundial (WHC, 2000).

As Reservas de Floresta Atlântica do Sudeste são compostas por 25 fragmentos descontínuos de mata atlântica, localizados entre os estados de São Paulo e Paraná. Esses fragmentos florestais fazem parte



Parques Nacionais e Estaduais, Estações Ecológicas, Zonas de Vida Silvestre e Reservas Particulares do Patrimônio Natural. Entre eles estão o Parque Estadual Intervales e o Parque Estadual Alto do Ribeira (PETAR), em São Paulo.

O documento de candidatura das Reservas de Florestas Atlânticas do Sudeste também destacou que a mata atlântica é uma das áreas com maior biodiversidade do planeta, com alto nível de endemismo, mas também que é uma das florestas mais ameaçadas. O endemismo é o elemento utilizado para fazer a análise comparativa da mata atlântica com outras florestas tropicais, pois em nenhuma outra delas se encontram as mesmas espécies. Quanto à integridade, o documento ressaltou que os remanescentes estão protegidos em UCs já implementadas e com seus devidos planos de manejo.

O dossiê destacou a exuberância da mata atlântica, a paisagem formada pelos Picos do Marumbi e do Itatins circundados por uma planície fluvial, pelo estuário costeiro bastante preservado, e pela beleza e raridade das cavernas e cachoeiras. O dossiê apontou que a formação da Serra do Mar é testemunho do movimento tectônico que provocou a separação dos continentes africano e sul-americano e a existência de mais de 300 cavernas e sambaquis evidenciaram a evolução geomorfológica e a variação do nível do mar. Os fragmentos abrigam diversas formas de vida integradas em um sistema complexo, e são o habitat de espécies ameaçadas de extinção, tais como o mico-leão-de-cara-preta e o jacaré-de-papo-amarelo. O parecer da UICN recomendou que as Reservas de Floresta Atlântica do Sudeste fossem inscritas na Lista, mas não as consideraram como sítios testemunho significativo da história da Terra (WHC, 2000).

5. Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central

Em 2003, o Comitê do Patrimônio Mundial aprovou a inscrição do Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central, composto pelo Parque Nacional do Jaú, do Parque Nacional de Anavilhanas, da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Amanã e pela Zona de Demonstração da Reserva de Mamirauá (WHC, 2003). O Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central formou-se a partir da ampliação da inscrição do Parque Nacional do Jaú.

A inscrição do Parque Nacional do Jaú foi justificada pelo fato do local proteger um representativo exemplar da floresta amazônica central, de biodiversidade associada ao sistema das águas escuras do Rio Jaú (WHC, 2000). No final de 2001 foi elaborado um documento para a candidatura das outras áreas protegidas no bioma amazônico. A nova proposta pretendia que as novas áreas fossem inscritas na categoria de patrimônios mistos, ou seja, que abrangesse tanto seu valor como o sítio natural, quanto como paisagem cultural. O documento argumentava que esses sítios formavam uma paisagem organicamente



evoluída, mantida pelo contínuo e ativo papel social de mais de 8 séculos de povoamento de tribos ameríndias, comprovado por meio de achados arqueológicos na região, e era representante de um tipo de paisagem que ilustrava períodos significativos da história humana. Além disso, com relação aos critérios naturais, o documento justificava que as Reservas de Desenvolvimento Sustentável de Mamirauá e de Amanã eram importantes amostras de habitats naturais para a conservação *in situ* da diversidade biológica; representavam fenômenos naturais notáveis ou áreas de beleza natural e de importância estética excepcionais; e eram um exemplo excepcional da história da Terra dos processos geológicos.

A UICN julgou os argumentos insuficientes, uma vez que existiriam outros sítios do Patrimônio Mundial que ilustrariam um período muito mais longo na evolução da Terra, e as formações geológicas de Mamirauá e Amanã e Anavilhanas são constituídas principalmente de depósitos sedimentares recentes, e dessa forma pouco representativos da história da Terra. Com relação à beleza natural, o parecer da UICN afirmou que as paisagens naturais presentes nas áreas protegidas eram encontradas em outros grandes rios da bacia amazônica, não satisfazendo, portanto, a condição de excepcionalidade (UICN, 2002). Por outro lado, a UICN julgou que o Complexo da Amazônia Central satisfazia os outros critérios definidos para os patrimônios naturais, uma vez que as várzeas, as florestas, os igapós, os lagos, rios e ilhas do local eram formações físicas e biológicas que demonstravam os processos ecológicos em curso a partir da perspectiva da evolução dos ecossistemas terrestres e de água doce; e eram os habitats e espécies ameaçadas de extinção que são encontrados na região da Amazônia central.

Quanto à extensão do Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central, a UICN inicialmente desaconselhou a inscrição da então Estação Ecológica de Anavilhanas e recomendou a inscrição parcial da Reserva de Mamirauá. Para a UICN, a então Estação Ecológica de Anavilhanas não apresentava condições efetivas de gestão e proteção governamental, uma vez que essa UC está localizada às margens do Rio Negro, rio navegável e de fluxo regular de navios de transporte de produtos petrolíferos, e não possuía os sistemas de prevenção de vazamentos de óleo, situação que poderia danificar os recursos naturais da região. A UICN recomendou ao Brasil que fosse estabelecido um programa de gestão e marcações de navegação para limitar as ameaças à Estação. Além disso, recomendou que o governo brasileiro alterasse a categoria de proteção da área, de Estação Ecológica para Parque Nacional, a fim de permitir o desenvolvimento de ecoturismo na região, que não é permitido nas Estações Ecológicas. O turismo, segundo a UICN, incentivaria o apoio público à preservação da região. Com relação a inscrição parcial da Reserva de Mamirauá, a UICN apontou que essa reserva era a área de proteção amazônica que mais havia recebido recursos financeiros para as atividades de pesquisa, de proteção e desenvolvimento comunitário, mas que todo o investimento ficou restrito à área chamada de Zona de Demonstração, enquanto que as demais áreas - chamadas de Zona Subsidiária - não eram controladas com o mesmo rigor.



Segundo a UICN, inscrever toda a Reserva como patrimônio natural seria incoerente, uma vez que, fora da Zona de Demonstração existiriam habitantes exercendo atividades extrativistas (UICN, 2002). Sendo assim, o Comitê do Patrimônio Mundial optou por incluir somente a Zona de Demonstração da Reserva de Mamirauá na Lista do Patrimônio Mundial (WHC, 2003). Por outro lado, a decisão final do Comitê aprovou a inscrição da Estação Ecológica de Anavilhana, contrariando as recomendações da UICN. Essa decisão só reforça que as decisões são baseadas em critérios técnicos, mas, sem dúvida, carregam também elementos políticos, que não são registrados nos relatórios oficiais do Comitê do Patrimônio Mundial.

6. Áreas Protegidas do Pantanal

As Áreas Protegidas do Pantanal estão localizadas no sudoeste do estado do Mato Grosso e no noroeste do estado do Mato Grosso do Sul e foram inscritas na Lista em 2000. São formadas pelo Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense e por três Reservas Particulares de Proteção Natural: a Dorochê, a Acurizal e a Penha. Essas três áreas foram adquiridas na década de 1990 pela ONG sediada em Cuiabá ECOTRÓPICA - Fundação de Apoio à Vida nos Trópicos.

Os sítios são representativos do bioma do pantanal e de seus processos ecológicos e biológicos. O dossiê de candidatura ressaltou que a associação da Serra do Amolar com as zonas úmidas de água doce confere ao lugar caráter excepcional e uma paisagem surpreendente. Além disso, as zonas úmidas possuem papel fundamental na dispersão de nutrientes para toda a bacia e a área preserva habitats representativos para uma série de espécies ameaçadas (MMA e IBAMA, 1999b). O dossiê de candidatura defendia ainda que as Áreas Protegidas do Pantanal também eram exemplo excepcionalmente representativo dos grandes estágios da história da Terra, de processos geológicos em curso no desenvolvimento de formas terrestres ou de elementos geomórficos ou fisiográficos de grande significado, mas esse argumento não foi aceito pela UICN, que justificou que a região seria um exemplo dos processos quaternários que formaram a bacia do Pantanal, mas não seria uma sequência complexa da evolução geológica da Terra, como as de outros sítios (UICN, 2000).

Quanto ao critério de integridade, a UICN reconheceu a existência de várias potenciais ameaças ao sítio, tais como extração de minerais e o uso de mercúrio para extração de ouro, mas apontou que ainda assim os estudos apresentados confirmavam que não havia impactos relacionados à poluição (UICN, 2000).

7. Ilhas Atlânticas Brasileiras



As Ilhas Atlânticas Brasileiras também foram inscritas pelo Comitê na Lista do Patrimônio Mundial em 2001. Trata-se do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (PE) e da Reserva Biológica Marinha do Atol das Rocas (RN). De acordo com o parecer da UICN, as ilhas foram inscritas na Lista do Patrimônio Mundial por representarem fenômenos naturais notáveis e áreas de beleza natural e de importância estética excepcional, uma vez que, a Baía dos Golfinhos é o lugar no mundo com maior população de golfinhos e o Atol das Rocas possui uma paisagem espetacular na maré baixa, quando os recifes formam lagoas e piscinas, como um aquário natural. Além disso, as Ilhas são exemplos representativos de processos ecológicos e biológicos em curso na evolução e desenvolvimento de ecossistemas, uma vez que o entorno das ilhas é fonte de alimento para espécies como o atum, o cetáceo, o tubarão e a tartaruga marinha. Dessa forma, as ilhas desempenham um papel fundamental no processo de reprodução, dispersão e colonização do Atlântico Tropical e são um local indispensável para a proteção da biodiversidade e de espécies ameaçadas de extinção no Atlântico Sul, além de ser um centro de endemismo de espécies de pássaros e conter o único remanescente de mata atlântica insular (UICN, 2001b, p. 143-144). O documento brasileiro de candidatura das Ilhas Atlânticas defendia que elas também seriam um exemplo representativo dos grandes estágios da história da Terra, mas a UICN que argumentou que existiriam outros sítios do patrimônio mundial natural que representariam melhor o fenômeno de formação dos sistemas submarinos de montanhas e de atóis (UICN, 2001b).

8. Áreas Protegidas do Cerrado

As Áreas Protegidas do Cerrado, inscritas na Lista do Patrimônio Mundial em 2001, são compostas pelo Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, em Goiás, e o Parque Nacional das Emas, em Goiás e no Mato Grosso do Sul. O cerrado é o bem de valor universal excepcional, pois é considerado um dos mais antigos ecossistemas tropicais e um dos locais mais importantes para a conservação de grandes mamíferos da América do Sul, em especial, o Parque Nacional das Emas (UICN, 2001a). Os Parques foram inscritos, primeiro, por apresentar processos ecológicos que têm desempenhado um papel fundamental por milênios na manutenção da biodiversidade do cerrado, tendo em vista a sua localização central e variação de altitude; e, segundo, pelo fato de conterem amostras dos habitats que caracterizam o ecossistema do cerrado. O documento de candidatura ainda defendia ainda que os Parques representariam fenômenos naturais notáveis ou áreas de beleza natural e de importância estética excepcionais, mas a UICN argumentou que as paisagens do Parque Nacional das Emas eram monótonas e sem acidentes geográficos significativos e, dessa forma, considerou que os Parques não cumpriam esse critério (UICN, 2001a).



Antes da inscrição, uma missão avaliadora da UICN recomendou que o Brasil criasse uma grande zona de amortecimento adjacente ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, a fim de contribuir para a sua integridade. Essa recomendação foi acolhida pelo governo brasileiro que ampliou a área do Parque de 65.515 ha para 235.970 ha, por meio de decreto presidencial. Entretanto, em 2003 o Supremo Tribunal Federal anulou esse decreto por questões técnicas e burocráticas: a ampliação das Áreas Protegidas passou a englobar terras de particulares, que entraram na justiça contra o decreto alegando que não havia sido feita consulta pública à população afetada, sendo esse um requisito para a ampliação de UCs, conforme determina a Lei 9.985/2000. A falta de estudos técnicos sobre a ampliação também foi apontada.

A partir de 2011, a UICN e o Centro do Patrimônio Mundial, começaram a manifestar preocupação com a integridade do sítio, em virtude de sua área protegida ter sido reduzido em 72%. Os órgãos consideraram que havia necessidade de restaurar os 235.970 ha originais e lembraram as autoridades brasileiras que qualquer modificação no estatuto legal de proteção dos Patrimônios Mundiais pode trazer riscos aos patrimônios, e é passível de inscrição na Lista em Perigo ou exclusão do sítio da Convenção (WHC, 2011). Em 2012 e 2013 o Comitê do Patrimônio Mundial reiterou a necessidade de restauração do tamanho original para assegurar a integridade dos sítios. O Comitê ainda advertiu o Brasil de que se os limites não fossem reestabelecidos, as Áreas Protegidas do Cerrado deveriam passar por uma recandidatura ao título de Patrimônio Mundial (WHC, 2013). Os representantes brasileiros, por sua vez, esclareceram que as medidas a fim de reestabelecer o limite do Parque estariam sendo tomadas e argumentaram que o Parque já estaria circundado desde 2001 por uma área de amortecimento: a APA Estadual de Pouso Alto. Em 2015, mais de 10 anos após a anulação do decreto de ampliação do Parque, o ICMBio começou a fazer novas consultas à população com o objetivo de debater a possível ampliação do Parque (ICMBIO, 2015). Em 2016, o MMA divulgou a notícia de que todos os requerimentos legais haviam sido cumpridos e o Parque teria sua área ampliada novamente dentro de 60 dias, e justificou que a ampliação atenderia a proteção do cerrado, como também atenderia “a compromissos assumidos internacionalmente pelo País” (MMA, 2016), referindo-se à inscrição na Lista do Patrimônio Mundial e a Convenção da Diversidade Biológica.

9. Considerações Finais

Este trabalho destacou o processo de inscrição de sete sítios naturais brasileiros na Lista do Patrimônio Mundial. Os países elaboram dossiês cada vez mais complexos e exploram o máximo de aspectos que podem ter chances de aprovação e inscrição na Lista. Isso porque a inscrição na Lista do Patrimônio Mundial transcendeu o objetivo primeiro de proteção de tais sítios e se tornou, em muitos casos, uma marca distintiva que agrega valor aos sítios naturais e aumenta sua visibilidade e sua atratividade turística.



Buscamos evidenciar que as inscrições na Lista do Patrimônio Mundial devem obedecer tanto aos critérios estabelecidos pela UNESCO quanto as expectativas da própria instituição sobre o bem inscrito, como é o caso das Reservas de Floresta Atlântica da Costa do Descobrimento. Diversas questões podem ser levantadas a respeito das informações apresentadas aqui: como são construídos os valores patrimoniais dos sítios do patrimônio mundial? Até que ponto a inscrição na Lista do Patrimônio Mundial é baseada em critérios objetivos e até que ponto esses critérios são negociáveis? Como as recomendações da UNESCO influenciam as políticas públicas nacionais relacionadas com os sítios patrimonializados, como no caso das Áreas Protegidas do Cerrado? Quais os ganhos reais para esses sítios após a patrimonialização? Qual é o peso da decisão técnica e qual o peso da decisão política para uma inscrição na Lista, como o possível caso de inscrição da Estação Ecológica de Anavilhana? Todas essas questões podem ser pontos de partidas para inspirar reflexões de trabalhos futuros sobre as políticas de conservação desses sítios patrimonializados.

REFERÊNCIAS

AB'SABER, Aziz Nacib. O domínio tropical atlântico. In: TIRAPELI, Percival; AB'SABER, Aziz Nacib (coautor). **Patrimônio da humanidade no Brasil/World heritage sites in Brazil**. 5. ed. São Paulo, SP: Metalivros, 2010.

IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL; IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Presentation of the Brazilian Discovery Coast**. 1998. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/892rev.pdf>>. Acesso em 22 abr 2016.

ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Consulta Pública sobre a Ampliação da Chapada dos Veadeiros. **ICMBIO Notícias**. 2015. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/comunicacao/noticias/20-geral/6872-consulta-publica-sobre-ampliacao-da-chapada-dos-veadeiros.html>>. Acesso em 01 mar 2016.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **A proposal for the establishment of a natural World Heritage and Cultural Landscape World Heritage Site**. A new World Heritage Site: The Central Amazon Protected Areas. Brasília, DF: novembro de 2001. Disponível em <<http://whc.unesco.org/fr/list/998/documents/>>. Acesso em 08 jan 2016.

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; et al. **Atlantic Forests S.E. (South/East) Brasil**. 1999. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/893rev.pdf>>. Acesso em 21 abr 2016.

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Presentation of Brazilian Discovery Coast as natural property to be nominated for inscription to the World Heritage List**. 1999a. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/892rev.pdf>>. Acesso em 22 abr 2016.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Presentation of the Pantanal Conservation Complex as Natural Property to be nominated for inscription to the World Heritage List**. 1999b. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/999.pdf>>. Acesso em 25 abr 2016.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **MMA amplia Parque Chapada dos Veadeiros**. 05 de julho de 2016. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/index.php/comunicacao/agencia-informma?view=blog&id=1712>>. Acesso em 25 ago 2016.



TIRAPELI, Percival; AB'SABER, Aziz Nacib (coautor). **Patrimônio da humanidade no Brasil**. 5. ed. São Paulo, SP: Metalivros, 2010.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: Iguazu National Park. 1986. Disponível em <http://whc.unesco.org/archive/advisory_body_evaluation/355.pdf>. Acesso em 08 jun 2016.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: La côte de la découverte du Brésil. 1999. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/892rev.pdf>>. Acesso em 23 mar 2016.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: Complexe de Conservation du Pantanal (Brésil). 2000. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/999.pdf>>. Acesso em 25 abr 2016.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: Aires protégées du cerrado: Parc National Chapada dos Veadeiros et Parc National Emas (Brésil). 2001a. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/1035.pdf>>. Acesso em 07 jan 2016.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: Complexe insulaire tropical de l'archipel Fernando de Noronha/Atoll das Rocas (Brésil). 2001b. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/1000rev.pdf>>. Acesso em 07 jan 2016.

UICN – UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. **Technical Evaluation**: Parc National Jaú (extention pour former les aires protégées de l'Amazonie Centrale (Brésil). 2002. Disponível em <<http://whc.unesco.org/uploads/nominations/998bis.pdf>>. Acesso em 07 jan 2016.

UNESCO. **Operational Guidelines for the implementation of the World Heritage Convention**. Paris, 1977. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/1977/cc-77-conf001-8reve.pdf>>. Acesso em 21 dez 2015.

UNESCO. **Operational Guidelines for the implementation of the World Heritage Convention**. Paris, 2015. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/2015/whc15-39com-11-Annex1-opguide15-en.pdf>>. Acesso em 26 jan 2015.

WHC – WORLD HERITAGE COMMITTEE. **Report**. 33ª Sessão Paris, 2000. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/1999/whc-99-conf209-22e.pdf>>. Acesso em 29 mar 2016.

WHC – WORLD HERITAGE COMMITTEE. **Decisions adopted by the 27th session of the World Heritage Committee in 2003**. 27ª Sessão. Paris, 2003. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/decree03.htm>>. Acesso em 06 jan 2016.

WHC – WORLD HERITAGE COMMITTEE. **Reports on the State of conservation of World Heritage properties inscribed on the World Heritage List**. 35ª Sessão. Paris, 2011. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/2011/whc11-35com-7B.Adde.pdf>>. Acesso em 01 mar 2016.

WHC – WORLD HERITAGE COMMITTEE. **State of conservation of World Heritage properties inscribed on the World Heritage List**. 37ª Sessão. Paris, 2013. Disponível em <<http://whc.unesco.org/archive/2013/whc13-37com-7B-Add-en.pdf>>. Acesso em 25 abr 2015.

Esta pesquisa é financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.